



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## EDITAL SDC N.º 003/2023

### ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8639-BR SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Prezados Senhores,

O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, convida Vossa Senhoria para apresentar proposta para o procedimento de aquisições denominado SDC N.º 003/2023, de acordo com as Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços financiados por Empréstimos do BIRD.

#### OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, conforme condições, quantidades exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de serviços de agenciamento de passagem aérea visando o deslocamento aéreo de servidores e colaboradores eventuais em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse de deste Projeto e seus Programas.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços deve atender às especificações constantes no Termo de Referência no item 5, anexo a esta Solicitação de Cotação (SDC).

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pelo critério de Menor Taxa Administrativa, do tipo Empregada por Preço Global.

#### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 09/05/2023 - 08:58hs.  
Documento Nº: 2769097.20475549-833 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769097.20475549-833>



COPPRC202300378V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para a liquidação da despesa, a Agência de Viagens deverá apresentar à Gerência Administrativa e Financeira, para cada nota de empenho, a seguinte documentação:

a) Nota Fiscal de Serviços discriminado: Número do bilhete e valor total de cada passagem emitida, taxas e serviço de agenciamento, com valor final igual ao da nota de empenho: Nome e CNPJ da Empresa de Transporte de Passageiros; Destaque da base de cálculo para retenção do ISS devido previsto no item 9.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e Parecer nº 015/2008-SEREM/GAB da Secretaria da Receita do Município de João Pessoa;

b) Relatório de discriminação detalhada de cada bilhete emitido, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do bilhete, nome do usuário e data de emissão; Nome da Companhia Aérea; Trecho (s); Valor da tarifa e da(s) taxa(s) de embarque;

c) Certidões de regularidade fiscal.

A documentação acima deverá compor o processo administrativo de aquisição de passagem aérea e atesto ser consignado pelo GEA, que processou e efetivou a entrega do bilhete ao solicitante/comprovando a prestação do serviço da Agência de Viagens, no prazo de 08 dias úteis;

O pagamento da fatura mensal está condicionado a apresentação, mês a mês, pela Agência de Viagens contratada, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, nos termos dos itens 9.3.2 e 9.3.3, TC001.043/2014-5, Acórdão TCU N<sup>o</sup> 1.314/2014- Plenário.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao seccionamento da empresa e rescisão contratual.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 09/05/2023 - 08:58hs.  
Documento Nº: 2769097.20475549-833 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769097.20475549-833>



COPPRC202300378V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Faça constar dos processos de contratação consultas sobre a regularidade fiscal da empresa efetuadas antes da contratação e antes de quaisquer pagamentos com recursos públicos.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 7º, da Lei nº 10128/2013;

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

O pagamento será efetuado por meio de autorização de pagamento, mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa com assinatura e identificação do seu representante legal ou através do preenchimento do Formulário de Pesquisa de Preços – Anexo II, emitido pelo Sistema Gestor de Compras do Estado da Paraíba, que deverá estar assinado e carimbado pelo representante legal da empresa.

### ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em mãos à Comissão Especial de Licitação do Projeto Cooperar no Endereço: Avenida Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB, ou pelo endereço de e-mail: [pbruralcpl@gmail.com](mailto:pbruralcpl@gmail.com) até o dia 15 de maio de 2023, às 09:00.

#### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: [ouvidoria@cooperar.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@cooperar.pb.gov.br) – [www.cooperar.pb.gov.br](http://www.cooperar.pb.gov.br)



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 09/05/2023 - 08:58hs.  
Documento Nº: 2769097.20475549-833 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769097.20475549-833>



COPPRC202300378V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar documento de comprovação da sua qualificação jurídica.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

b. Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei 7.262/84, quando se tratar de agência turismo.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade perante à Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio fiscal;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 09/05/2023 - 08:58hs.  
Documento Nº: 2769097.20475549-833 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769097.20475549-833>



COPPRC202300378V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## RESULTADO DO CERTAME

O resultado desta Solicitação de Cotação – SDC será divulgado no site [www.cooperar.pb.gov.br](http://www.cooperar.pb.gov.br) ou alternativamente no mural do órgão.

**É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário de Pesquisa de Preços emitido pelo Sistema Gestor de Compras do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 09 de maio de 2023.

**José Marciano Mendes de Araújo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Projeto Cooperar

Matrícula nº 99.710-2

Fone: (83) 99657-9101

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 09/05/2023 - 08:58hs.

Documento Nº: 2769097.20475549-833 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769097.20475549-833>



COPPRC202300378V01